



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 17ª REGIÃO  
ESTADO DO MATO GROSSO – CREF17/MT

REQUERIMENTO DE 2ª VIA DE CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL - CIP

INFORMAÇÕES PESSOAIS				
Nome completo:				
Número de Registro no CREF17/MT:				
E-mail:				
Telefone fixo: ( )	Celular: ( )	WhatsApp: ( )		
DOCUMENTOS PESSOAIS				
Nº de Identidade:	Órgão expedidor/UF:	Data de emissão: / /		
CPF:				
ENDEREÇO RESIDENCIAL				
Endereço (avenida, rua etc):			Nº	
Complemento:				
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:	
ENDEREÇO COMERCIAL			Foto 3x4 Cole aqui	
Nome fantasia:	Razão Social:			
Endereço (avenida, rua..):	Nº			
Complemento:				
Bairro:	Cidade:	CEP:		UF:
E-mail:				
Tel. comercial: ( )	Cel. Comer.: ( )	WhatsApp comercial: ( )		
DESEJA RECEBER A CORRESPONDÊNCIA EM QUAL ENDEREÇO?				
Enviar no endereço: ( ) Residencial ou ( ) Comercial				
Solicito a 2ª via da minha Cédula de Identidade Profissional por motivo de:				
( ) Roubo ou furto; ( ) Extravio; ( ) Danificação do documento; ( ) Alteração de dados/informações				
Obs: Apresentar boletim de ocorrência no caso de roubo, furto ou extravio.				
Quais informações a alterar? (nome, nº de documento, DATA DE EMISSÃO do RG ou CNH...).				
Obs.: Juntar cópia autenticada do documento comprobatório.				
INFORMAÇÕES PARA ENVIO DA CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL - CIP				
A entrega da Cédula de Identidade Profissional (CIP) poderá ocorrer por uma das seguintes formas: a) pessoalmente ou; - b) por terceiros mediante procuração pública ou particular registrada em cartório outorgando poderes para retirar a CIP ou; - c) por meio de autorização formal para envio por carta registrada; <b>Atenção:</b> Quando a correspondência for devolvida ao remetente (CREF17/MT) depois do primeiro envio, para reenvio o requerente deverá solicitar a uma transportadora a retirada da CIP neste Conselho. Autorizando e informando os dados da transportadora por e-mail.				
Deseja receber a Cédula de Identidade Profissional via Correios ?				
( ) SIM ( ) NÃO				

As informações contidas neste formulário são a expressão da verdade, razão pela qual venho requerer a Renovação da minha Cédula de Identidade Profissional emitida pelo Conselho Regional Educação Física da 17ª Região – CREF17/MT, com base no Art. 1º, e nos incisos I e II do Art. 2º, da Lei nº 9.696, de 01 de setembro de 1998, declarando estar de acordo com o Código de Ética Profissional do CONFEF e demais atos emanados pelo Sistema CONFEF/CREFs.

“Art. 299 do Código Penal – Decreto lei 2848/40. – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante – Pena: reclusão, de 1 a 5 anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 a 3 anos, e multa, se o documento é particular.”

Nestes termos, pede deferimento.

Cidade/data: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_



End: Rua Generoso Ciriaco Maciel, nº 2 Quadra 2. Bairro: Jd. Petrópolis  
Cuiabá-MT | CEP: 78070-050  
Fone: (065) 4001-1452 / (65) 9 9900-1634 / (65) 9 9928-8952  
E-mail: direx@cref17.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 17ª REGIÃO  
ESTADO DO MATO GROSSO – CREF17/MT

**(Não será necessário imprimir e enviar essa página ao CREF17/MT)**

**Documentos necessários para a 2ª via da Cédula de Identidade Profissional – CIP:**

- A. Requerimento de 2ª via de CIP do CREF17/MT, devidamente impresso no site cref17.org.br – pessoa física – identidade profissional – 2ª via (preenchido, datado e assinado);
- B. 1 (uma) foto 3x4, recente, colorida, de frente, para documento oficial, fundo branco, sem sorrir;
- C. A Cédula de Identidade Profissional;
- Em caso de roubo, furto ou extravio da Cédula de Identidade Profissional será necessário a apresentação de Boletim de Ocorrência (que, inclusive, pode ser feito, sem ônus, via Internet), registrando o ocorrido;
  - Entregar comprovante de pagamento da taxa de 2ª via no valor de R\$ 40,00 - Solicitar boleto pelo e-mail financeiro@cref17.org.br (formulário de solicitação do boleto anexo);
  - Atenção: A taxa só será cobrada se a Cédula de Identidade Profissional estiver dentro do seu período de validade, ou no caso de extravio, ou para alterações;
  - O profissional poderá confirmar a data de validade junto ao CREF17/MT ou no verso da CIP.
- D. Cópia autenticada do RG (**não será aceita a carteira nacional de habilitação**);
- E. Cópia autenticada (frente e verso) do diploma do curso de graduação em Educação Física da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) graduação (Licenciatura e Bacharelado);
- no diploma é obrigatório conter todas as assinaturas incluindo a assinatura no campo diplomado;
  - no caso dos recém-formados, cuja data de colação de grau não seja superior a 24 meses, na ausência do diploma apresentar cópia autenticada da Certidão/Declaração/Atestado de colação de grau dentro do prazo de validade (quando não especificado o prazo, será considerado como válido, o prazo de 1 ano a partir da data de emissão).
    - A Certidão/Declaração/Atestado de conclusão de curso de Educação Física, deverá ser emitida e assinada pela instituição de ensino superior, constando, expressamente: *\*Nome do graduado; \*Número do RG e CPF; \*Data de autorização e reconhecimento do curso; \*Base legal do respectivo curso de Educação Física, ou seja, número da resolução do Conselho Nacional de Educação na qual está baseada a autorização do curso; \*Data de ingresso do graduado no curso; \*Data da colação de grau (não será aceito documento com data prevista).*

### OBSERVAÇÕES

- Não serão aceitos, sob qualquer pretexto, formulários cujo preenchimento esteja incompleto ou desacompanhado dos documentos previamente requeridos, conforme o estabelecido pela resolução CONFEEF / CREFs;
- Nos itens em que são solicitadas cópias autenticadas, poderão ser apresentadas cópias simples desde que esteja acompanhada das vias originais (**apenas para os requerimentos protocolados pessoalmente**).
- Requerimentos enviados por correios: O requerente deverá, obrigatoriamente, indicar no requerimento um E-MAIL VÁLIDO para que o CREF17/MT possa entrar em contato.

### REQUERIMENTO EM CARÁTER DE URGÊNCIA

A antecipação do prazo para 2ª via da CIP caberá somente aos pedidos protocolados em caráter de urgência, junto com a documentação comprobatória.

**ATENÇÃO!** | O registro de urgência poderá ser concedido aos **profissionais** apenas se comprovada a urgência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 17ª REGIÃO  
ESTADO DO MATO GROSSO – CREF17/MT

**SOLICITAÇÃO DE TAXA PARA 2ª VIA DE CÉCULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL - CIP**

**INFORMAÇÕES PESSOAIS**

Nome completo:

Número de Registro no CREF17/MT:

**DOCUMENTOS PESSOAIS**

Nº de Identidade:

Órgão expedidor/UF:

Data de emissão: / /

CPF: . . -

**ENDEREÇO RESIDENCIAL**

Endereço (avenida, rua.):

Nº

Complemento:

Bairro:

Cidade:

CEP:

UF:

**Solicitação da taxa de 2ª via de CIP**

Eu, \_\_\_\_\_, solicito o boleto no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) para pagamento da taxa de 2ª via de Cédula de Identidade Profissional.

Cidade/data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do profissional

“Art. 299 do Código Penal – Decreto lei 2848/40. – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante – Pena: reclusão, de 1 a 5 anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 a 3 anos, e multa, se o documento é particular.”



End: Rua Generoso Ciriaco Maciel, nº 2 Quadra 2. **Bairro:** Jd. Petrópolis  
Cuiabá-MT | CEP: 78070-050  
Fone: (065) 4001-1452 / (65) 9 9900-1634 / (65) 9 9928-8952  
E-mail: direx@cref17.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 17ª REGIÃO  
ESTADO DO MATO GROSSO – CREF17/MT

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO, para devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei. 7.115/83),  
que sou residente e domiciliado a Rua: \_\_\_\_\_,  
Nº \_\_\_\_\_, Complemento: \_\_\_\_\_,  
Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_-MT,  
CEP: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_,  
com telefone para contato ( ) \_\_\_\_\_ e WhatsApp ( ) \_\_\_\_\_, a este Conselho.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do código Penal, *in verbis*.

“Art. 299 do Código Penal – Decreto lei 2848/40 -omitir, em documento público ou particular, declaração que nela deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser inscrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Cidade/UF: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 17ª REGIÃO  
ESTADO DO MATO GROSSO – CREF17/MT

**COMUNICADO DO FINANCEIRO**

Prezado(a) Professor(a),

é com imensa satisfação que recebemos Vossa Senhoria no Conselho Regional de Educação Física de Mato Grosso - CREF17/MT.

Desta forma, abaixo segue algumas informações importantes.

Conforme Resolução CREF17/MT Nº 027/2019

**I) Referente à Taxa de inscrição de R\$ 100,00:**

É uma taxa única no valor de R\$ 100,00 (cem reais) que é paga antes do registro. Trata-se de um valor destinado ao CONFEF e não faz parte da primeira anuidade devida ao CREF17/MT.

**II) Referente à 1ª Anuidade de Registro:**

O valor da anuidade integral para o ano de 2020 é de R\$ 603,07 (seiscentos e três reais e sete centavos).

Entretanto para os profissionais que se registrarem no decorrer do ano haverá descontos oferecidos na primeira anuidade:

- Aos que se registrarem até 90 dias após a colação de grau, terão direito ao desconto de 60% no valor da anuidade;
- Para aqueles que se registrarem depois dos 90 dias após a colação de grau, desde que a mesma tenha ocorrido dentro do ano de 2020, terão 40% de desconto.
- Nos demais casos, será cobrado valor proporcional tendo como base de cálculo o valor da anuidade integral dividida por 12 (doze) e multiplicado pelo número de meses faltantes para findar o ano, contados a partir do mês de registro até o último mês do exercício.

**III) Referente às anuidades dos anos seguintes:**

O CREF17/MT oferece descontos para o pagamento da anuidade. Fique sempre atento ao primeiro vencimento que ocorre em 15 de fevereiro para aproveitar o melhor desconto (48%). Se até esta data seu boleto não chegar pelo correio, entre em contato e solicite ao CREF17/MT pelo e-mail [financeiro@cref17.org.br](mailto:financeiro@cref17.org.br) ou através do site [cref17.org.br](http://cref17.org.br) – serviços online – profissional - emissão de guia. Após 15 de Fevereiro os descontos vão diminuindo e findada a última data para o pagamento com desconto, será cobrado o valor integral da anuidade com as devidas correções.

**IV) Referente à 2ª Via de Cédula:**

Em caso de extravio, defeito, alteração da CIP (Cédula de Identidade Profissional), ou solicitação de inclusão de graduação, será cobrado uma taxa de R\$ 40,00 (quarenta reais) para emissão da segunda via.

Não haverá nenhuma taxa para renovação ou inclusão de graduação, em caso de cédula vencida.

**V) Referente ao não exercício da profissão:**

Em caso de não exercício da profissão o profissional deverá solicitar a baixa de seu registro no CREF17/MT através de formulário próprio disponibilizado pelo CREF17/MT, bem como devolver a CIP (Cédula de Identidade Profissional) e entregar a justificativa da baixa. Desta forma não será gerada anuidade para o mesmo no ano subsequente. Para os profissionais que solicitarem a baixa do registro até 31 de março, não será necessário pagar a anuidade do ano vigente. Após esta data, será cobrado o valor proporcional aos meses em exercício.

**VI) Referente ao sistema WEB e facilidade de acesso:**

O CREF17/MT conta com o sistema de acesso facilitado em que o registrado pode com sua senha de acesso atualizar seus dados, emitir boletos e certidões, bem como consultar os registros de estabelecimentos e profissionais de educação física.



**End:** Rua Generoso Ciriaco Maciel, nº 2 Quadra 2. **Bairro:** Jd. Petrópolis  
**Cuiabá-MT | CEP: 78070-050**  
**Fone:** (065) 4001-1452 / (65) 9 9900-1634 / (65) 9 9928-8952  
**E-mail:** [direx@cref17.org.br](mailto:direx@cref17.org.br)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 17ª REGIÃO  
ESTADO DO MATO GROSSO – CREF17/MT

Acesso pelo site [www.cref17.org.br](http://www.cref17.org.br) – opção SERVIÇOS ONLINE – criar senha de acesso.

**VII) Referente à Inclusão em Dívida Ativa:**

Quando o profissional registrado no CREF17/MT deixar de cumprir com as obrigações estatutárias (pagamento da anuidade, multas e outros débitos de qualquer natureza por mais de um ano), serão inscritos na dívida ativa, no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, podendo ser levados a protesto, cobrados administrativamente e judicialmente, através de execução fiscal, conforme Resolução CREF17 nº 027/2019.

O Conselho destaca que as anuidades cobradas pelos Conselhos de Fiscalização Profissional têm natureza tributária, qualificando-se como contribuições corporativa, sendo elas regidas pela Lei nº 12.197/2010, que dispõem sobre a fixação das anuidades e taxas devidas aos Conselhos. Por tratar-se de autarquia Federal presta contas ao TCU (Tribunal de Contas da União) de todo e qualquer valor recolhido, de modo que não possui autonomia para efetuar ou autorizar negociações diferentes das pré-estabelecidas e de forma alguma proceder com descontos maiores que os previstos em lei.

**Fundamento Legal:**

Lei nº 6.830/80 - Dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública;

Lei nº 12.514/2011, Art. 3º em diante - Trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral.

Lei nº 9.696/98 - Dispõe sobre a regulamentação da Profissão de Educação Física e cria os respectivos Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física.

Lei nº 5.172/66 - Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.

Lei nº 12.197/2010 - Fixa limites para o valor das anuidades devidas ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Educação Física.

Li e Declaro estar ciente das informações prestadas acima.

Nome: \_\_\_\_\_.

Cidade/UF: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_.

Contato Coordenação de Finanças:

Thais ou Joiciane

Telefone: 65-4001-1452 ou 9 9900-1634

E-mail: [financeiro@cref17.org.br](mailto:financeiro@cref17.org.br) – A/C Thaís

E-mail: [cref17@cref17.org.br](mailto:cref17@cref17.org.br) – A/C Joiciane



**End:** Rua Generoso Ciriaco Maciel, nº 2 Quadra 2. **Bairro:** Jd. Petrópolis  
**Cuiabá-MT | CEP: 78070-050**  
**Fone:** (065) 4001-1452 / (65) 9 9900-1634 / (65) 9 9928-8952  
**E-mail:** [direx@cref17.org.br](mailto:direx@cref17.org.br)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 17ª REGIÃO  
ESTADO DO MATO GROSSO – CREF17/MT

**TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO PROFISSIONAL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador da Cédula de Identidade Profissional, CREF \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que, tenho total conhecimento da existência do Código de Ética dos Profissionais de Educação Física, instituído pela Resolução CONFEF no 0254/2013, de 15 de agosto de 2003, o qual recebi e possuo em meu poder.

Tenho absoluto conhecimento sobre o teor do Padrão Ético de Conduta, definido no referido Código de Ética, e ainda de seus princípios, diretrizes, deveres, direitos, benefícios, infrações e penalidades.

Declaro ainda que estou ciente de que o Código, como um todo, e em especial, o referido padrão de conduta passam a fazer parte integrante da minha vida Profissional.

Além de conhecer o conteúdo dos itens citados anteriormente, comprometo-me a observar, integralmente os termos deles, como também me obrigando a acatar e respeitar os Acórdãos e Resoluções do Conselho Federal e Regional de Educação Física.

Sei, a partir desta data, que a não observância do Código de Ética dos Profissionais de Educação Física, poderá implicar na caracterização de procedimento Ético, fato que poderá ser passível da aplicação das sanções cabíveis.

Cidade/UF: \_\_\_\_\_.

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 17ª REGIÃO  
ESTADO DO MATO GROSSO – CREF17/MT

**OBSERVAÇÕES:**

- a coleta da impressão digital do polegar direito neste cartão de armazenamento;
- e o preenchimento correto nos campos delimitados do mesmo com caneta de cor preta;
- a referida coleta deverá ser feita junto ao Instituto de Identificação do seu município (**onde emite o RG**) ou pessoalmente na sede do CREF17/MT;
- os 4 campos do cartão devem ser preenchidos (nome, número, assinatura e digital).



**Conselho Regional de Educação Física  
17ª Região  
Mato Grosso**

NOME: \_\_\_\_\_

REGISTRADO SOB O Nº CREF: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ASSINATURA (NO ESPAÇO DELIMITADO, com caneta preta de ponta grossa)

\_\_\_\_\_

**POLEGAR DIREITO**



**Conselho Regional de Educação Física  
17ª Região  
Mato Grosso**

NOME: \_\_\_\_\_

REGISTRADO SOB O Nº CREF: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ASSINATURA (NO ESPAÇO DELIMITADO, com caneta preta de ponta grossa)

\_\_\_\_\_

**POLEGAR DIREITO**